



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

Publicada no Jornal Correio Paulista, do dia 30/04/86, Nº 1.405.

LEI Nº 1.900

PROCESSO Nº 175-AN

Lei n.º 1.900 de 07 de abril de 1986

Dispõe sobre a transferência de sistema de iluminação pública do Município pela Eletropaulo.

O Doutor José Henrique Reis Lobo, em exercício no cargo de Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º—Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir, em caráter definitivo, à Eletropaulo—Eletricidade de São Paulo S/A o sistema de iluminação pública do Município.

Artigo 2.º—A transferência do que trata o artigo anterior, opera-se à obedecidas as condições constantes do anexo termo que, para todos os efeitos e fins, passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 3.º—A assinatura do termo dependerá de prévia formalização com a Eletropaulo—Eletricidade de São Paulo S/A. do correspondente Protocolo de Intenções.

Artigo 4.º—Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá,
aos 07 dias do mês de abril de 1986.

José Henrique Reis Lobo

Prefeito em exercício

Lulz Guimarães de Castro

Diretor do Departamento de Administração